



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **229/2018**

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Data do Protocolo: 30/08/2018 | Regime de tramitação: DE URGÊNCIA | Data final para apreciação: 01/10/2018 |
|----------------------------------|---|---|

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 02 |
| PROC. | 336/18 |
| C.M. | llb |

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 229/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 1 de outubro de 2018

Protocolo: 9763, de 30 de agosto de 2018

Araraquara, 31 de agosto de 2018

Caio F. B. Rocha

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 03 |
| PROC. | 336/18 |
| C.M. | ALÉ |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 000267/2018

Em 30 de agosto de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades Lar São Francisco de Assis e Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

Trata-se de recursos oriundos da campanha de destinação de imposto de renda, referente aos anos de 2016 e 2017, e que foi destinada à entidade via Fundo Municipal do Idoso.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

1759 30/08/2018 09:57:03 PROTOCO 000267/2018



PLS. 09
PROC. 336/18
C.M. [Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

00229/2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|-------------------------------|--|-----|-----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 02.19.01 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES | | |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R\$ | 79.487,32 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ | 62.642,32 |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIO | R\$ | 16.845,00 |
| FONTE DE RECURSOS | DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS | | |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 87.536,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade | CNPJ | Valor |
|----------------------------|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 51.536,32 |



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|--|--------------------|-----------|
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 36.000,00 |
|--|--------------------|-----------|

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 7.895,00 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 13.950,00 |

Art. 4º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta Lei será efetuado pela Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.037.2.064.

Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 06 |
| PROC. | 336/18 |
| C.M. | Me |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade Pública Municipal;

III - atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - cópia do Estatuto Social da entidade;

X - cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;



| | |
|-------|--------------------------------|
| FLS. | 07 |
| PROC. | 336/18 |
| C.M. | <i>[Handwritten Signature]</i> |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito;

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 9º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 10. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 08 |
| PROC. | 336/18 |
| C.M. | de |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 09
Proc. 336/18
Resp. [Signature]

DESPACHOS

Processo nº 336/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 30 AGO 2018

Prazo para apreciação até: ... 1º OUT 2018

Araraquara, 30 de agosto de 2018.

[Signature]
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, _____ 31 AGO. 2018

[Signature]
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s)
emenda(s) nº(s) 01. Retorna
à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
elaboração da nova redação.

Araraquara, _____ 04 SET 2018

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 010
Proc. 336/2018
Resp. Porsani

PARECER Nº

00340

/2018

Projeto de Lei nº 229/2018

Processo nº 336/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, em como a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nesta ordem, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 AGO. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 00193 /2018

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 011 |
| Proc. | 336/2018 |
| Resp. | [assinatura] |

Projeto de Lei nº 229/2018

Processo nº 336/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

03 SET. 2018

Sala de reuniões das comissões, _____

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº

00094

/2018

Projeto de Lei nº 229/2018

Processo nº 336/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

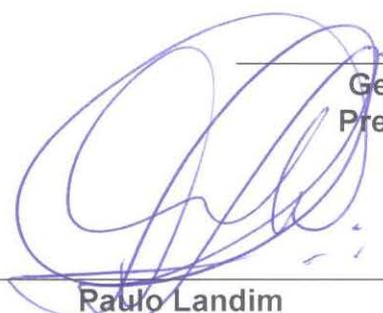
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

03 SET. 2018

Sala de reuniões das comissões, _____


Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS


Paulo Landim


Zé Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 013
Proc. 336/2018
Resp. Jann

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 229/2018

00001

Ficam suprimidos o § 2º do art. 9º e o art. 10 do Projeto de Lei nº 229/2018.

Sala de reuniões das comissões, 04 SET. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri
Membro da CJLR

Thainara Faria
Membro da CJLR

Araraquara, 04 SET. 2018
Presidente

16:24 04/09/2018 039902 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 014 |
| Proc. | 336/2018 |
| Resp. | [Assinatura] |

PARECER N°

00344 /2018

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 229/2018

Processo nº 336/2018

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Suprime o § 2º do art. 9º e o art. 10 do Projeto de Lei nº 229/2018.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Os dispositivos a serem suprimido encontram-se incorretos, eis que (i) a própria normatização a eles correspondente encontra-se realizada nas próprias instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como que (ii) há replicação de conteúdo já disposto na própria propositura.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 SET. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

| | |
|-------|----------|
| Folha | 015 |
| Proc. | 336/2018 |
| Resp. | Pires |

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 04 de setembro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 229/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 229/2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | | | |
|------------------------|---|----|-----|-----------|-----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | |
| 02.19.01 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | | | |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES | | | | |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS CONSELHO | NO | R\$ | 79.487,32 | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | R\$ | 62.642,32 |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIO | | | R\$ | 16.845,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS | | | | |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 87.536,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 51.536,32 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 36.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

| | |
|-------|----------|
| Folha | 016 |
| Proc. | 336/2018 |
| Resp. | Cruz |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio às entidades de assistência social, no valor de R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 7.895,00 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 13.950,00 |

Art. 4º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.037.2.064.

Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que



prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - cópia do estatuto social da entidade;

X - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

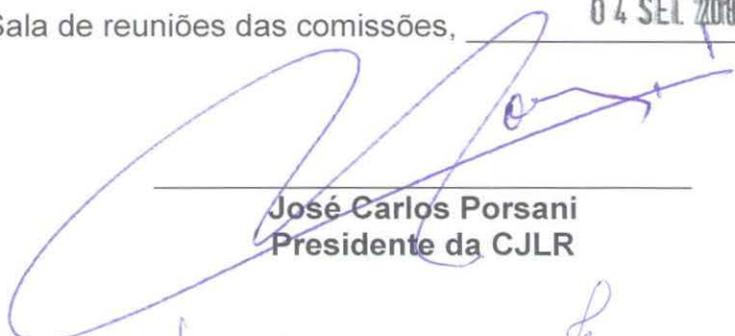
§ 2º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 10. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

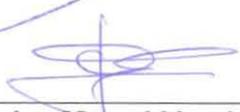
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões,

04 SET. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 018
Proc. 336/2018
Resp. Caio

DESPACHOS

Processo nº _____

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara,

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara,

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 219/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 229/2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|-----|-----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 02.19.01 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES | | |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R\$ | 79.487,32 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ | 62.642,32 |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIO | R\$ | 16.845,00 |
| FONTE DE RECURSOS | DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS | | |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 87.536,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 51.536,32 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 36.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio às entidades de assistência social, no valor de R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 7.895,00 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 13.950,00 |

Art. 4º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.037.2.064.

Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I -ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

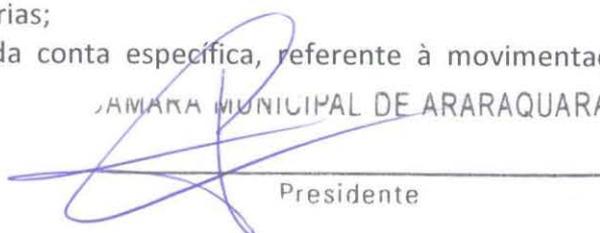
IV - anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

JAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - cópia do estatuto social da entidade;

X - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito.

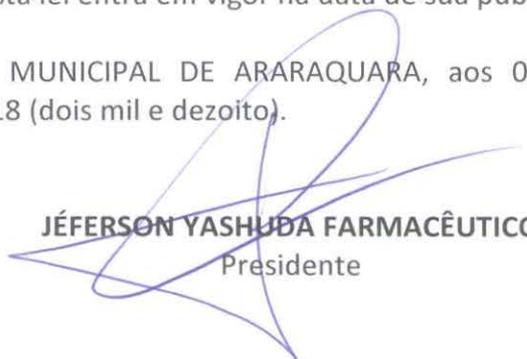
§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 10. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 022
Proc. 335/2018
Resp. P. 029

Ofício nº 103/2018-DL

Araraquara, 05 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria | Ementa |
|-----------|----------------|---------------------------------------|--|
| 212/2018 | 151/2018 | Vereadora Thainara Faria | Dispõe sobre a garantia de vagas para alunos com deficiência física e mobilidade reduzida no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência e dá outras providências. |
| 213/2018 | 152/2018 | Vereador Elias Chediek | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado anualmente em 25 de novembro, e dá outras providências. |
| 214/2018 | 214/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. |
| 215/2018 | 222/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências. |
| 216/2018 | 224/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.040, de 02 de agosto de 2017. |
| 217/2018 | 227/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. |
| 218/2018 | 228/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. |
| 219/2018 | 229/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências. |
| 220/2018 | 230/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências. |
| 221/2018 | 231/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Define regras para o procedimento de transição de governo no município de Araraquara; cria a Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências. |
| 222/2018 | 232/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA. |
| 223/2018 | 205/2018 | Vereador Elias Chediek | Denomina Francisco Humberto Nigro dispositivo viário do Município. |

Atenciosamente,

JÉFFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 214/2018

Em 17 de setembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 219/18
Projeto de Lei nº 229/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.354, de 05 de setembro de 2018, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 024
 PROC. 336/2018
 C.M. C.001

LEI Nº 9.354

De 05 de setembro de 2018

Autógrafo nº 219/18 - Projeto de Lei nº 229/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|-----|-----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 02.19.01 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES | | |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R\$ | 79.487,32 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ | 62.642,32 |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIO | R\$ | 16.845,00 |
| FONTE DE RECURSOS | DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS | | |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 87.536,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

16:35 17/09/2018 01:02:50 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 025
PROC. 336/2018
C.M. 019

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 51.536,32 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 36.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio às entidades de assistência social, no valor de R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | 7.895,00 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 13.950,00 |

Art. 4º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara:

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.037.2.064.

Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|----------|
| FLS. | 020 |
| PROC. | 336/2018 |
| C.M. | Pairol |

- II. Declaração de utilidade pública municipal;
- III. Atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;
- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- IX. Cópia do estatuto social da entidade;
- X. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XII. Cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Numeração de todas as páginas no canto superior direito.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|----------|
| FLS. | 027 |
| PROC. | 336/2018 |
| C.M. | Caos |

§ 2º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 10. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

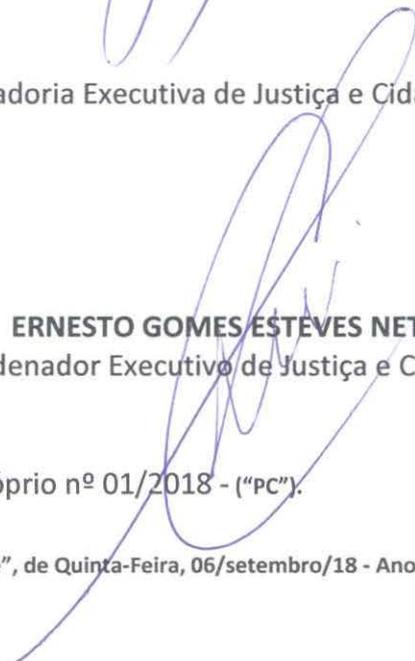
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 06/setembro/18 - Ano 113 - Nº 195.